PROJETO DE LEI Nº 002/2019

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a ceder, de forma onerosa e mediante permissão de uso, o bem público Municipal denominado "Parque de Exposições Líbero Luchesi", sito a Rua Pedro de Souza Brandão, nº 611, visando as festividades em comemoração à emancipação política do Município de Planalto e dá outras providências."

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente os artigos 85, da Lei Orgânica do Município e 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - lancadoria@planalto.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Planalto autorizado a ceder de forma onerosa e precedida de licitação, o uso do bem público Municipal denominado "Parque de Exposições Líbero Luchesi", sito a Rua Pedro de Souza Brandão, nº 611, nesta cidade de Planalto.

Parágrafo único - A presente cessão de uso será feita por 2 (dois) anos consecutivos, em 2019 e 2020, em datas próximas à comemoração da emancipação política do Município de Planalto e a serem definidas em Decreto regulamentar.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a regulamentar, mediante Decreto, os termos do contrato administrativo a ser firmado com o vencedor do certame licitatório de que trata a presente cessão de uso, especialmente a definição das datas e das condições da exploração comercial do bem público, dentre elas:

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - lancadoria@planalto.sp.gov.br

I - o direito à exploração:

a) Da praça de alimentação;

b) Da venda de camarotes e de áreas VIPs e de entretenimento mediante cobrança de ingressos tais como boates e bares com shows musicais;

c) De parque de Diversões no interior do recinto;

d) Das catracas, mediante cobrança de ingresso a pessoas NÃO MUNÍCIPES de Planalto.

II - A obrigatoriedade de contrapartidas a serem impostas ao vencedor do certame licitatório tais como:

a) Obrigatoriedade da montagem e desmontagem de toda a estrutura de palco, som e iluminação para a apresentação de artistas;

b) Instalação de banheiros químicos em quantidade e qualidade suficientes ao atendimento da demanda;

c) Contratação de seguranças ao evento, em quantidade suficiente ao pleno atendimento da demanda;

d) Pagamento prévio do ECAD;

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - lancadoria@planalto.sp.gov.br

e) Contratação de locutores, salva-vidas, equipe médica, porteiros para os bretes, médicos veterinários, boiada e locais de pastagem para a boiada;

f) Diligências para obtenção prévia de toda documentação necessária para a realização do evento;

g) Contratação de catraca e cadastramento prévio dos MUNÍCIPES de Planalto com o fornecimento gratuito a estes do cartão de Ingresso ao Parque de Exposições.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a proceder à contratação dos artistas que se apresentarão nas datas das festividades.

Parágrafo único – Os artistas contratados pelo Município se apresentarão em Palco montado na área objeto da presente cessão, em shows realizados em comemoração à emancipação política do Município de Planalto e, portanto, com acesso gratuito a todos os Munícipes de Planalto, que serão previamente

cadastrados e receberão cartão de ingresso livre ao Parque de Exposição.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentárias próprias a serem especificadas, podendo as mesmas serem suplementadas pelo Prefeito Municipal, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (SP), 06 de fevereiro de 2019.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - lancadoria@planalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objeto autorizar o Chefe do Poder Executivo a ceder, de forma onerosa e precedida de licitação, o uso do bem público Municipal denominado "Parque de Exposições Líbero Luchesi", sito a Rua Pedro de Souza Brandão, nº 611, nesta cidade de Planalto.

A cessão de uso, que será pelos anos de 2019 e 2020, será feita com a finalidade de comemorar a emancipação política do Município de Planalto.

Os festejos em comemoração a emancipação política do Município se darão com a realização de Rodeios e Shows artísticos, e, por isso, a utilização do bem público por particular será precedida de licitação para escolha de pessoa física ou jurídica que irá explorar comercialmente apenas parte do bem público definidos na presente lei como:

a) a praça de alimentação;

b) a venda de camarotes e de áreas VIPs e de entretenimento mediante cobrança de ingressos tais como boates e bares com shows musicais;

c) a locação de espaço para instalação de Parque de Diversões no interior do recinto; e

d) a exploração de catracas, mediante cobrança de ingresso a pessoas NÃO MUNÍCIPES de Planalto.

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - lancadoria@planalto.sp.gov.br

Em contrapartida à exploração comercial do recinto, a empresa se obrigará a contrapartidas impostas na presente lei, tais como:

a) Obrigatoriedade da montagem e desmontagem de toda a estrutura de palco, som e iluminação para a apresentação de artistas;

b) Instalação de banheiros químicos em quantidade e qualidade suficientes ao atendimento da demanda;

c) Contratação de seguranças ao evento, em quantidade suficiente ao pleno atendimento da demanda;

d)Pagamento prévio do ECAD;

e) Contratação de locutores, salva-vidas, equipe médica, porteiros para os bretes, médicos veterinários, boiada e locais de pastagem para a boiada;

e) Diligências para obtenção prévia de toda documentação necessária para a realização do evento;

f) Diligências para obtenção prévia de toda documentação necessária para a realização do evento e

g) Contratação de catraca e cadastramento prévio dos MUNÍCIPES de Planalto com o fornecimento gratuito a estes do cartão de Ingresso ao Parque de Exposições.

Por isso a contratação dos artistas que se apresentarão nas datas das festividades correrá por conta do Poder Público, por se tratar de apresentação em shows realizados em comemoração à emancipação política do Município de Planalto. E todas as apresentações contratadas pelo Poder Público terão acesso gratuito a todos os

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Munícipes de Planalto, que serão previamente cadastrados e receberão cartão de ingresso livre ao Parque de Exposição.

Temos a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação. Por isso, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Benedito Lourenço Moreira
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - lancadoria@planalto.sp.gov.br